



# Prefeitura Municipal de Carvalhos



## DECRETO EXECUTIVO DE Nº37 DE 04 DE NOVEMBRO 2021

### DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE CARVALHOS, SUA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO DE MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalhos, MG, e tendo em vista o disposto na legislação de regência, e:

**CONSIDERANDO** que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

**CONSIDERANDO** as diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde publicada em 2009 e Portarias que tratam do Programa das Ações de Vigilância em saúde, na qual integra meta para controle da Dengue, Chikungunya e Zikavirus;

**CONSIDERANDO** que a organização e competência do comitê deve se dar com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria nº 3.027, de 26 de novembro de 2007 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes em especial a deliberação CIBSUS/MG N3.241, de 21.10.2021;

**CONSIDERANDO** que a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou ZikaVírus, trazendo problemas de saúde pública, e em face das sérias complicações que essa doença causam à população;

**CONSIDERANDO** que o vetor transmissor das arboviroses encontra condições ecológicas extremamente favoráveis à sua manutenção e que a maioria dos focos está dentro dos domicílios;

**CONSIDERANDO** que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em contar com comitê gestor intersetorial visando a mobilização para controle e enfrentamento às arboviroses;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituído o Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses causadas pelos vírus da Dengue, Chikungunya/Zika e Febre Amarela no âmbito do município de Carvalhos/MG.



# Prefeitura Municipal de Carvalhos



**Art. 2º.** O Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses tem como objetivo fortalecer a articulação entre a Vigilância Sanitária em Saúde com outros órgãos e entidades civis, contribuindo nas ações de mobilização, prevenção, controle e combate da Dengue, Chikungunya, Zica e Febre Amarela.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê:

I - elaboração de proposta de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos, promovendo seu monitoramento;

II - contribuir para a implantação e execução do Plano Municipal de Contingência contra as arboviroses;

III - articular, acompanhar, discutir e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização social, para o enfrentamento às arboviroses, em todo o território do Município;

IV - contribuir e integrar as ações de promoção, prevenção e controle das arboviroses, desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade;

V - desenvolver práticas educativas de comunicação, para promover a participação e integração da comunidade nas ações de mobilização, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento e controle das arboviroses;

VI - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate às arboviroses.

**Art. 4º.** O Comitê de Enfrentamento às arboviroses deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:

I – 08 (oito) Representantes Governamentais, e 08 (oito) suplentes;

**Art. 5º.** Para composição do Comitê nomeia-se os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES NA FORMAÇÃO DO COMITE
Titular: Silvia Helena Martins, Representante da Secretaria Municipal de Saúde. Suplente: Emanuele Pereira Rofino, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Fernanda Correa Oliveira, Representante da Vigilância Epidemiológica Suplente: Marcilene Soarea Siqueira, Representante da Vigilância Epidemiológica
Titular: Ingrede Aparecida Martins, Representante da Vigilância Sanitária Suplente: Vanessa Rodrigues Domingues, Representante da Vigilância Sanitária
Titular: Everton Andrade – Representante e responsável Técnico de Vigilância das Arboviroses Suplente: Lucas Augusto de Freitas Gonçalves – Vigilância das Arboviroses
Titular: Loraine Pires Vilela – Representante da Atenção Primária Suplente: Nataly de Carvalho Diniz – Representante Atenção primária
Titular: Gleice Francisca de Souza Abrahão – Representante da Assistência Farmacêutica Suplente: Maria Fernanda da Silva Martins – Representante da Assistência Farmacêutica
Titular: Gustavo Aparecido da Silva – Representante da Assistência Social Suplente: Leila Aparecida Correa - Representante da Assistência Social
Titular: Erica Maria Diniz – Representante do Conselho Municipal de Saúde Suplente: Alessandra Alves Siqueira – Representante do Conselho Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Carvalhos



**Art. 6º.** A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde Silvia Helena Martins até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

**Art. 7º.** O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

**Art. 8º.** Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

**Art. 9º.** O Comitê reunir-se-á, ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, bem como por autoridade Municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

I - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

**Art. 10º.** O Comitê ora composto terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

**Art. 11º.** A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 12º.** As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

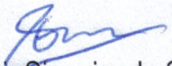
**Art. 13º.** A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses, acima nomeado e constituído neste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.

**Art. 14º.** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 15º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 04 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carvalhos, MG, 04 de Novembro de 2021.

  
Valmir Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

04 / 11 / 20 21

